

ATA

REUNIÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/2023 REALIZADA EM 1º/06/2026

Aos vinte e três de maio de 2024 reuniram-se, por seus representantes legais, de um lado, **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE BAURU – SINDBRU**, por seu Presidente Ademir Berbel, de outro lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE BAURU, AGUDOS E SÃO MANUEL** neste ato representado por seu Presidente Rogério Ursulino de Paula, tem justo e acertado as seguintes condições para formalização da Convenção Coletiva de Trabalho/2025, com as seguintes condições a vigorar de 01/05/2026 a 30/04/2027, a saber.

CLÁUSULA 1º - VIGÊNCIA

A Convenção Coletiva de Trabalho com vigência entre 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, quando novas negociações serão iniciadas, com data base da categoria mantida em 1º de maio.

PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Os empregados ora representados, farão jus a título de participação nos resultados (PR), ao valor correspondente a R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais), juntamente com a folha de pagamento do mês de **SETEMBRO/2026**, nas mesmas condições estabelecidas na CCT/2025.

ABONO

Somente para os contribuintes da contribuição negocial e/ou sócios do Sindicato obreiro, receberão um abono no valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais) a ser pago juntamente com a folha de pagamento do mês de **MARÇO/2027**.

CONTRIBUIÇÕES DEVIDA AO SINDICATO OBREIRO

O sindicato se compromete a repassar ao SINDBRU, a redação das cláusulas referente as contribuições devidas pelos seus representados no prazo de 05 dias, na forma do artigo 8 IV e VI da Constituição Federal, serão descontadas na folha de pagamento.

REAJUSTE SALARIAL

As empresas concederão, a partir de 01/05/2026 a todas funções **não beneficiadas** pelos “salários normativos” e para os salários base acima do piso salarial, um reajuste de 5,5% (CINCO VÍRGULA CINCO POR CENTO) incidentes sobre os salários vigentes em 01/05/2025.

SALÁRIO NORMATIVO

As partes, de forma expressa e para o período de vigência desta Convenção, se ajustam no sentido do estabelecimento de um salário mínimo profissional, para as seguintes funções, e nos valores seguintes a partir de 1º de maio de 2026:

FUNÇÃO	MAIO/2025
MOTORISTA DE EMPILHADEIRA	R\$ 2.703,12
AJUDANTE DE MOTORISTA	R\$ 1.923,66
MOVIMENTADOR DE MERCADORIA	R\$ 1.923,66
ARRUMADOR	R\$ 2.268,20

Eventuais diferenças decorrentes a aplicação do percentual de reajuste sobre os salários poderão ser quitados juntamente com a folha de pagamento do mês de JUNHO/2026 sem nenhum ônus ou multa, em razão do fechamento da folha de pagamento do mês de MAIO/2026 já ter ocorrido.

DIÁRIAS

ALMOÇO: R\$ 37,00

JANTAR: R\$ 37,00

PERNOITE: R\$ 31,00

VALORES A SEREM PRATICADOS APARTIR DE 15/06/2026

CESTA BÁSICA

As empresas que optarem em fazer a concessão da cesta básica através de ticketes, vale mercado ou cartão alimentação, deverão observar o valor mínimo de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais) conforme cotação dos valores constantes dos itens que integram a cesta, efetuada pelos sindicatos acordantes nesta ocasião.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FIRMADA EM 2021 NÃO ALTERADAS POR ESTE TERMO.

Por estarem justos e acordados assinam o presente termo para que surta seus efeitos de direito.

Bauru, 1º de junho de 2026.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE **BAURU** –
SINDBRU – ADEMIR BERBEL - Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS
EM GERAL DE BAURU E REGIÃO
ROGERIO URSULINO DE PAULA - Presidente